



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

LEI Nº 221 DE 17 DE MARÇO DE 2004

Autoriza a Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido.

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica o executivo municipal autorizado a:

- I - Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;
- II - Assinar com o Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Economia e Planejamento, através da Coordenadoria de Articulação e Planejamento Regional, como integrante do Consórcio Intermunicipal de Máquinas Agrícolas – União dos Municípios da Média Sorocabana, fazendo parte do mesmo, os seguintes municípios: Bernardino de Campos, Canitar, Chavantes, Espírito Santo do Turvo, Ipaussu, Óleo, Ourinhos, Ribeirão do Sul, Salto Grande, Santa Cruz do Rio Pardo, São Pedro do Turvo e Timburi, convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria.
- III - Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a Aquisição.

Parágrafo Único: A cobertura do crédito autorizada no Inciso III será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

ARTIGO 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a aquisição de dois kits para pavimentação asfáltica.

ARTIGO 3º - Os encargos que a prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

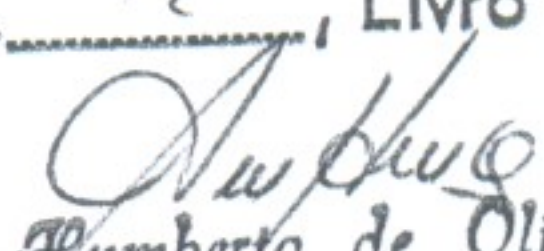
Esírito Santo do Turvo, 17 de março de 2004.


JOÃO ADIRSON PACHECO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL
ESPÍRITO SANTO DO TURVO - S.P.**

Registrado nesta Secretaria sob nº
221, fls. 12, Livro nº 01


Angelo Humberto de Oliveira
Secretário de Adm. e Finanças

RG-SP 17.914.598